

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 041/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 007/2022 – PELO DIREITO A VIDA III**

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Ao 16º dia do mês de abril de 2025, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 041/2025**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 007/2022 – PELO DIREITO A VIDA III**, firmado entre o Estado do Paraná – por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 041/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 007/2022 – PELO DIREITO A VIDA III**

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento “**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**” anexado à solicitação de cotação disponibilizada via plataforma BIONEXO no dia 14 de abril de 2025.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. O convite para participação do presente processo fora realizado através da plataforma de cotação Bionexo do Brasil Ltda (<https://bionexo.com/plataforma-bionexo/>) através do pedido de cotação (ID) sob nº 385500702, da qual houve adesão com disponibilização de propostas de 36 (trinta e seis) fornecedores.

3.2. Acerca da utilização da plataforma Bionexo do Brasil Ltda, o Departamento Jurídico da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, se posiciona no seguinte sentido:

“A plataforma Bionexo é um sistema informatizado que disponibiliza aos hospitais um uma grande seleção de fornecedores de produtos/insumos/materiais/medicamentos, cadastrados no Brasil inteiro, possibilitando alcance a um maior número de empresas com capacidade de fornecimento e competitividade de preços. Essa plataforma possibilita ao hospital solicitar cotações a todos os fornecedores nela cadastrados, que as visualizam e, se houver interesse, apresentam proposta. Hoje, a Bionexo conta com 33.000 (trinta e três mil) fornecedores cadastrados para fornecimento de mat/med no Brasil, sendo 12.000 (doze mil) somente na Região Sul. É um alcance que não é possível por meio físico ou e-mail/WhatsApp.

Em média, o Hospital Pequeno Príncipe recebe aproximadamente 100 (cem) propostas por pedido de cotação na plataforma, as quais são classificadas pelo menor preço para, sem seguida, passarem pelo crivo técnico, conforme exigências impostas nas solicitações de cotação do no sistema.

Todo o processo na Bionexo fica registrado e aferível, mantendo-se a integridade e legitimidade das disputas. Todo o registro do processo pode ser impresso e inserido no processo físico de aquisição.

Desta forma, indenes os princípios dispostos na Lei de Licitações (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento e transparência, dentre outros), considero juridicamente possível a utilização de plataforma/sistema para a obtenção de propostas para aquisições e contratações com utilização de recursos públicos.

Ressalta-se, contudo, ser imprescindível a rastreabilidade das propostas e a aferição dos requisitos técnicos impostos aos produtos e serviços, para melhor utilização dos recursos financeiros (públicos ou privados) empregados nos processos de aquisição/contratação.”

4 – DO ITEM I – ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50ML.

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1. Para o presente item houve o interesse de 27 fornecedores, contudo, como critério de classificação, foi analisado as três melhores propostas, sendo desconsiderados os



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 041/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 007/2022 – PELO DIREITO A VIDA III**

medicamentos manipulados, conforme informado no campo “Termos e Condições” da cotação. Assim, seguindo padrões estabelecidos pela Associação, classificaram-se as empresas relacionadas abaixo:

a) GRIFOLS BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.513.899/0004-14, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 133.650,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)** para fornecimento de 891 (oitocentos e noventa e um) frascos do respectivo item.

b) SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.944.371/0001-04, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 133.610,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos e dez reais)** para fornecimento de 862 (oitocentos e sessenta e dois) frascos do respectivo item.

c) PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.485.130/0001-03, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 133.661,64 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)** para fornecimento de 861 (oitocentos e sessenta e um) frascos do respectivo item.

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

4.3. Da análise documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 041/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 007/2022 – PELO DIREITO A VIDA III**

atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o **ITEM I**.

5 – DO ITEM II – CEFTAZIDIMA 2G+AVIBACTAM 500MG FR 10ML.

5.1. Das propostas apresentadas

5.1.1. Para o presente item houve o interesse de 14 fornecedores, contudo, como critério de classificação, foi analisado as três melhores propostas, sendo desconsiderados os medicamentos manipulados, conforme informado no campo “Termos e Condições” da cotação. Assim, seguindo padrões estabelecidos pela Associação, classificaram-se as empresas relacionadas abaixo:

a) IDEAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.177.527/0001-27, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)** para fornecimento de 80 (oitenta) ampolas do respectivo item.

b) 4 BIO MEDICAMENTOS S.A., regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.015.691/0006-50, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 58.745,04 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)** para fornecimento de 80 (oitenta) ampolas do respectivo item.

c) PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.485.130/0001-03, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 53.970,00 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta reais)** para fornecimento de 70 (setenta) ampolas do respectivo item.

5.2. Da análise técnica

5.2.1. Considerando que a empresa **IDEAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

5.3. Da análise documental

5.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 041/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 007/2022 – PELO DIREITO A VIDA III**

(CNPJ);

- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

5.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o **ITEM II**.

6 – DO JULGAMENTO

6.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGRARAM VENCEDORAS** da presente pesquisa de preços as empresas a seguir relacionadas:

a) GRIFOLS BRASIL LTDA, para fornecimento dos **ITEM I**, considerando-se o valor total de R\$ 133.650,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

b) IDEAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, para fornecimento do **ITEM II** considerando-se o valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

7 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor, dentro do prazo estipulado nas respectivas propostas de preço, contado a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

7.2. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor e deverá ser realizada no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra.

7.3. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 041/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 007/2022 – PELO DIREITO A VIDA III**

(pedro.goncalves@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

7.4. O pagamento do valor contratado está condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações e será efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do objeto.

7.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

7.6. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.8. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

7.10. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

8 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 041/2025



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 041/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 007/2022 – PELO DIREITO A VIDA III**

deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

8.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pela Instrução Normativa CD-FNDCT nº 1, de 25 de junho de 2010; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 041/2025
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 007/2022 – PELO DIREITO A VIDA III**

Curitiba, 16 de abril de 2025.



Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações

